

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

Exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)  
(Decreto Estadual nº 7.466/2011 – art. 5º)

**PROCESSO Nº 201500020010145**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria UEG/GAB nº 518/2015, de 14 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 20/11/2015**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública a ser realizada na UEG Câmpus Pirenópolis, localizado à Av. Benjamim Constant Qd 58, Lot 02, Centro, Pirenópolis - GO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

**1 – DO OBJETO**

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito GLP, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Câmpus Pirenópolis, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá indicar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos trabalhos, da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que confira ao outorgante, poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do Anexo II;**

3.1.3 O Pregão é PRESENCIAL, logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará exclusão da mesma do certame.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar perante a equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo III), obrigatoriamente, sob pena de não participação na licitação.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV, devidamente assinada por representante legal, manifestando essa condição.

3.5 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

3.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

#### **ENVELOPE 1 : PROPOSTA COMERCIAL**

Universidade Estadual de Goiás  
Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

#### **ENVELOPE 2 : DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Universidade Estadual de Goiás  
Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação (Anexo III) e, se for caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V).

### 5 – DO ENVELOPE I - “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência (Anexo I), e demais orientações do Instrumento Convocatório e seus anexos;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do CONTRATO;

5.1.3 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias;

5.1.4 Atender às especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I);

5.1.5 Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2 A licitante deverá preencher a Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo V, devendo o valor ofertado, prever todas as despesas com tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

5.2.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a UEG será a que oferecer o menor preço;

5.2.2 O valor total estimado do CONTRATO é de R\$ 9.736,32 (Nove mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses.

5.3 Todas as empresas deverão cotar seus preços com os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, será baseada nos preços cotados.

## 6 – DO ENVELOPE 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO DESTA LICITAÇÃO.** O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo VII.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.4 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Esse tratamento favorecido será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem, no certame, toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

6.5 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Instrumento Convocatório.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 126/2006, dando-se

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado **o valor apresentado**.

7.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta escrita de **menor valor**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), relativamente à de **menor valor**, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas escritas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores menores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances;

7.10.1 Para fins de lançamento no sistema ComprasNet.GO, as propostas e lances serão registrados até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferiores a centavos de real serão desprezados. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55).

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante detentora do menor valor, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

7.14 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será averiguado se houve empate, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferiores ao valor ofertado** pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.15 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.14 e 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.17 O disposto nos itens 7.14 e 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7.18 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.19 A Pregoeira, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.20 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.20.1 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.21 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.23 Constatado o atendimento pleno às exigências do Instrumento Convocatório, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Instrumento Convocatório pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Instrumento Convocatório.

7.24 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os fragmentará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7.25 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

7.26 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

8.2 O critério de julgamento é baseado no **menor preço**.

8.3 O resultado final será disponibilizado no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para conhecimento dos interessados.

### 9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em Ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, enviada via fax ou e-mail.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

### **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados por escrito ou por e-mail, a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75132-903. Fone: (62) 3328-1146. Caso os pedidos de impugnação sejam encaminhados por e-mail, os originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias.

### **12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da CONTRATADA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Planejamento e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

**12.3 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.**

12.4 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

12.5 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento da UEG, devendo a CONTRATADA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula: **EM = N x Vp x (I/365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = **INPC** (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

12.9 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

## 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2015.6606.19.364.1062.2234.03, Naturezas da Despesa nº 3.3.90.30.51, Fonte de Recurso do Tesouro Estadual – 20.

## 14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e das demais cominações legais;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.468/11:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contatos da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, perante a UEG;

f) as sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX).

15.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

15.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação:

a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações.

16.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

16.9 Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 17 – DOS ANEXOS

17.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- f) ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Anápolis, 06 de novembro de 2015.

**Ivone Pereira de Miranda**  
Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito GLP, com entregas pelo período de 12 meses, para atender ao Câmpus Pirenópolis.

**2. JUSTIFICATIVA**

O fornecimento de gás será para atender o laboratório de gastronomia, neste tipo de curso, os alunos passam a maior parte do tempo na cozinha, aperfeiçoando habilidades como manuseio, aprendendo técnicas de preparo e em aulas de cozinhas específicas.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (UNITÁRIO) PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL) PARA AQUISIÇÃO
1	72	Botijão c/ 13 kg	Fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), incluindo os mesmos em regime de comodato.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 52,67	R\$ 3.792,24
2	24	Botijão c/ 45 kg	Fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijões de 45 kg (P45), incluindo os mesmos em regime de comodato.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 247,67	R\$ 5.944,08

Estima-se o valor TOTAL autorizado de R\$ 9.736,32 (Nove mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### **4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão Presencial.

### **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Prazo de entrega: A primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e as demais entregas conforme solicitação do fiscal/Gestor do contrato no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

5.2 Forma de entrega: Parcelado por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega mensal estimada de 06 (seis) unidades de GLP 13 kg e 02 (duas) unidades de GLP 45 kg.

5.3 Local de entrega: UEG Câmpus Pirenópolis, localizado à Av. Bejamim Constant Qd. 58, Lot. 02 - Centro, Pirenópolis – GO.

### **6. PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais e/ou serviços com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

**b) Para que o pagamento seja efetivado a Adjudicatária deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.**

### **7. DO RECEBIMENTO**

Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos licitados conforme Especificações Técnicas constantes neste anexo – Termo de Referência – e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar e sanar de forma imediata as deficiências e/ou irregularidades apontadas pela UEG;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- f) arcar com todas as despesas como: mão de obra, fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- g) disponibilizar à Contratante embalagem retornável (botijão) em regime de comodato e ao final do contrato, recebê-los mediante emissão de termo de entrega/quitação;
- h) efetuar a entrega no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Entrega.

#### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) incumbirá a Universidade Estadual de Goiás efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega.
- b) caberá ao gestor do contrato, receber, mediante assinatura de termo específico, os botijões a serem disponibilizados em regime de comodato, pela Contratada;
- c) ao final do contrato, a contratante deverá devolver à contratada todos os botijões disponibilizados em regime de comodato, mediante a apresentação de termo de entrega / quitação emitido pela Contratada;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- d) caso algum botijão disponibilizado em regime de comodato esteja avariado, a Contratante deverá indenizar a Contratada;
- e) o valor da indenização, referente ao botijão vazio, será o valor praticado no mercado, comprovado mediante apresentação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas para outras empresas.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, segundo fls. 03 e 04 do processo nº 201500020010145, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
Processo nº 201500020010145**

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através do presente credenciamos o senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2015, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Modelo)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
Processo nº 201500020010145**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011).

**DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante no Instrumento Convocatório, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
Processo nº 201500020010145**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone/Fax:

Validade da Proposta:

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal, Ag. nº \_\_\_\_\_, C/C nº: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável pelo Contrato:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR (UNITÁRIO)	VALOR ANUAL
1	72	Botijão c/ 13 kg	Fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), incluindo os mesmos em regime de comodato.		
2	24	Botijão c/ 45 kg	Fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijões de 45 kg (P45), incluindo os mesmos em regime de comodato.		
<b>TOTAL:</b>					

**NOTA:** A licitante deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
Processo nº 201500020010145**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA  
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c.2) à Fazenda Pública Federal:
    - c2.1) Receita Federal, e
    - c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
  - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- c.6) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência e recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
Processo nº 201500020010145**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS  
IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
Processo nº 201500020010145**

A empresa (nome/razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo: 201500020010145

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE GOIÁS** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida pela Lei estadual nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área Km 99, na cidade de Anápolis, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o **Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.540/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo licitatório nº 201500020010145, nas condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com vistas a fornecer Gás Liquefeito de Petróleo GLP P13 kg e P45 kg, em regime de comodato para a UEG – Câmpus Pirenópolis.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os itens, objetos do presente contrato, seguirão as especificações técnicas abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	72	Botijão com 13 kg	Fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijões de 13 Kg (P13), incluindo os mesmos em regime de comodato
2	24	Botijão com 45 kg	Fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botijões de 45 Kg (P45), incluindo os mesmos em regime de comodato

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

Os produtos elencados e especificados na cláusula segunda deverão ser entregues na UEG – Câmpus Pirenópolis, situada na Av. Benjamim Constant, Qd.58, Lt.02 – Centro – Pirenópolis – GO.

**Parágrafo Único:** A CONTRATATA deve entregar os itens, objeto deste instrumento, até 10 (dez) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, na primeira entrega e as demais entregas conforme solicitação do Fiscal/Gestor do Contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Entregar os objetos e/ou serviços, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

c) Assumir a responsabilidade sobre todas as despesas inerentes a entrega, tais como: Frete, combustíveis, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- d) Entregar o item dentro do prazo estipulado na cláusula terceira deste instrumento;
- e) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na licitação;
- g) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e /ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Disponibilizar à CONTRATANTE embalagem retornável (botijão) em regime de comodato e ao final do contrato recebê-los mediante emissão de termo de entrega/quitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratual através do fiscal competente;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas/notas fiscais, cumpridas as formalidades estipuladas na cláusula terceira deste instrumento;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento objeto deste instrumento, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

e) Nomear gestor/fiscal do Contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este fazer anotações e registros de toda a ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

f) Caberá ao gestor do contrato, receber, mediante assinatura de termo específico, os botijões a serem disponibilizados em regime de comodato, pela CONTRATADA;

g) Ao final do contrato, a CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA todos os botijões disponibilizados em regime de comodato, mediante a apresentação de termo de entrega/quitação emitido pela CONTRATADA;

h) Caso algum botijão disponibilizado em regime de comodato esteja avariado, a CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA;

i) O valor da indenização, referente ao botijão vazio, será o valor praticado no mercado, comprovado mediante a apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outras empresas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, com base no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

Item:	Quant.:	Descrição:	Valor unitário:	Valor total:
1	72	Gás Liquefeito GLP P13 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____
2	24	Gás Liquefeito GLP P45 (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ _____	R\$ _____

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR GLOBAL**

O valor global do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária \_\_\_\_\_, natureza da despesa \_\_\_\_\_, Recurso do \_\_\_\_\_, Fonte (\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, emitida pela Gerência competente da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor/fiscal deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação e atesto nas notas fiscais/faturas pelo gestor/fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento sempre que os fornecimentos, objetos deste contrato, estiverem em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**Parágrafo Quarto:** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**Parágrafo Quinto:** Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM=Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 7.468/2011, à multa de mora:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação contratual não realizada, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação contratual não realizada, por período superior ao previsto na alínea “a”. Após o trigésimo dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**Parágrafo Primeiro** – A multa que alude o caput desta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste instrumento contratual, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, conforme previsto na Lei nº 8.666/93. ;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do adjudicatário não cumprir rigorosamente as exigências contratuais e editalícias, inclusive na recusa em firmar o contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, comprovado documentalmente e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme estabelecido na Lei 8.666/1993 em seu artigo 87, III;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei 8.666/1993;
- e) se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;
- f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;
- g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento das obrigações efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A execução do contrato será acompanhada por um fiscal/gestor a ser(em) nomeado(s) pelo Reitor da UEG, por meio de portaria que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal/gestor representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – O contrato será fiscalizado quanto ao fiel cumprimento das condições e das especificações exigidas;

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA o nome do(s) servidor(es) que será(ão) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na realização dos serviços ou fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**Parágrafo Sexto** – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA ou os seus prepostos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
**Reitor da UEG**

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_